



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO Nº 0962/2005**

**DATA ABERTURA: 19/12/2005**

**REQUERENTE: ORVANIR PEDRO BOSCHETTI-  
VEREADOR.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/2005**

**DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO  
SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ**

91  
A



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 022/2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO  
SOCIAL MONSENHOR GUILERME SCHMITZ**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO  
SANCIONA A SEGUNTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ**, pessoa jurídica de direito privado, com fins filantrópicos, assistências, educacionais e de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 02.996.473/0001-16, com sede nesta cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

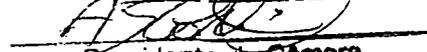
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 16 de dezembro de 2005.

  
**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
Vereador

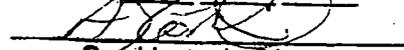
**APROVADO 1º TURNO**

Em 06/03/2006

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 13/03/2006

  
Presidente da Câmara

03/8

# FUNDAÇÃO SOCIAL "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ"

## ESTATUTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Registro Civil de Imóveis,  
 Títulos e Documentos,  
 Especial de Matrículas e  
 Pessoas Jurídicas  
 Titular  
 Patrícia Pimentel Filho  
 Escrevintes Autorizadas  
 Maria Tereza M.F. Pimentel  
 Roselete Castoldi  
 Rita de Cassia M. Cavaglieri  
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Pelo presente instrumento, a Fundação Hospital e Maternidade São Camilo, o Lions Clube de Aracruz, o Clube de Diretores Lojistas(CDL), a Loja Maçônica D. Pedro I e a Prefeitura Municipal de Aracruz, por seus representantes legais infra-assinados, constituem nos termos do Art. 24 a 30 do Código Civil, a **FUNDAÇÃO SOCIAL "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ"**, que se regerá pelas normas a seguir articuladas.

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Fundação Social "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ", doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, constitui-se sob a forma de uma Fundação, devendo rege-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de Direito Privado aplicáveis.

**Art. 2º** - Considerar-se-á composta a Fundação Social "MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ", tão logo tenha subscrito o presente instrumento, de 05(cinco) entidades, por seus representantes legais, devidamente autorizados.

Selo de Fiscalização  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AAO 71251

2. Data: \_\_\_\_\_ (diante e por trás)  
 3. Assinatura: \_\_\_\_\_ (diante e por trás)  
 4. Data: \_\_\_\_\_ (diante e por trás)

*Manoela*  
 Marcos Rogério F. Patrício  
 OAB-ES 5885



ao seu bem-estar e sua educação, sem distinção de cor, sexo, raça, nacionalidade e credo religioso, e, para isso, podendo construir/fundar creches, escolas, escolas agrícolas e estabelecimentos congêneres;

**III** - Apoiar, complementar ou assumir ações e atividades, que visem a melhoria do ensino público, provendo os recursos necessários a esses objetivos, podendo para isso, contratar pessoal, construir ou fundar escolas, creches ou outros estabelecimentos congêneres.

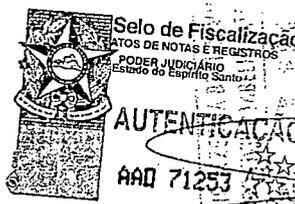
**IV** - Apoiar, complementar ou assumir ações e atividades que visem melhorar o serviço de saúde, provendo os recursos necessários à contratação de pessoal, aquisição de equipamentos hospitalares e de saúde pública, construção de laboratórios, postos de saúde, hospitais e outros estabelecimentos do gênero.

**V** - Criar atividades comunitárias que visem atender as necessidades de seus cidadãos, envolvendo desde atividades de serviço, até as culturais, de lazer e afins;

**VI** - Manter cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados à educação da criança e do adolescente;

**VII** - Manter cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados aos cuidados com os anciãos;

**VIII** - Criar ou manter Clínica Geriátrica, Creches, Escolas, Hospitais ou qualquer outra forma de estabelecimento para atender os fins dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, VI E VII deste artigo.



AUTENTICAÇÃO  
que a presente cópia carográfica  
com o original, que nela foi apresentado  
de acordo com a Lei 2.484/81  
de 20 de maio de 2008  
da verdade  
Centro  
ES  
telefone: (27) 3256-1304

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registros, Notas e Inventários,  
Títulos e Documentos,  
Escrituras de Hipoteca e  
Prestações Judiciais  
Rubens Pinheiro  
Escriturantes Auxiliares  
Margarida M. S. Guedes  
Deuzete Castaldi  
Rita de Cássia Cavagnoli  
ARACÉRIO DE CARVALHO

Marcos Roberto F. P. Pinheiro  
OAB/ES 5985

06  
B

### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

**Art. 7º** - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pelo CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO, mantenham em dia as contribuições estipuladas pela FUNDAÇÃO e guardem fiel obediência a este Estatuto e deliberações da sociedade.

**Art. 8º** - Ficam criadas três categorias de sócios à saber:

**I - Sócios Mantenedores :** São todos aqueles que participaram na constituição desta sociedade ou que venham se incorporar a ela, comprometendo-se se empenhar com recursos próprios, ou através de campanhas ou outros meios legais, na manutenção e funcionamento da FUNDAÇÃO, dentro dos objetivos propostos no artigo 6º deste estatuto, ou formando o seu patrimônio, conforme artigo 43 deste mesmo estatuto.

Nesta classe de sócios, estão inicialmente incluídos:

#### a) LIONS CLUBE DE ARACRUZ:

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, transfere bem de sua propriedade, devidamente registrado sob o nº 01 (um) da matrícula nº 3.335, fls.35, Livro 2-K do Cartório do 1º Ofício deste município;

⇒ Que também se compromete no desenvolvimento de campanhas, visando a obtenção e manutenção de 50 (cinquenta) sócios contribuintes;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Espólio de Heranças e  
Interdições,  
Tutela e Curatela,  
Escrituras Autênticas  
Matrícula nº 01 - Livro nº 2-K  
Dist. de Aracruz  
Rua de Casa nº Cavaglieri  
ARACRUZ - ES - CEP 53065

Marcos Roberto F. Patrício  
 Advogado  
 OAB-ES 53065

**Selo de Fiscalização**  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Escritório do Espírito Santo

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico, que a presente cópia xerográfica  
Conferir com o original, que me foi apresentada  
2º do sec. de 2.1.94/94

Aracruz, 08 de Julho de 2003

RAO-71254

02  
0

**b) FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO**

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, assume a responsabilidade de prestar assistência médica e hospitalar aos assistidos por ela, mediante carta de compromisso a ser lavrada.

**c) CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS (CDL)**

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, se compromete no desenvolvimento de campanhas, visando a obtenção e manutenção de 100 (cem) sócios contribuintes.

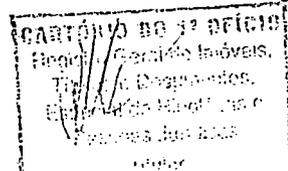
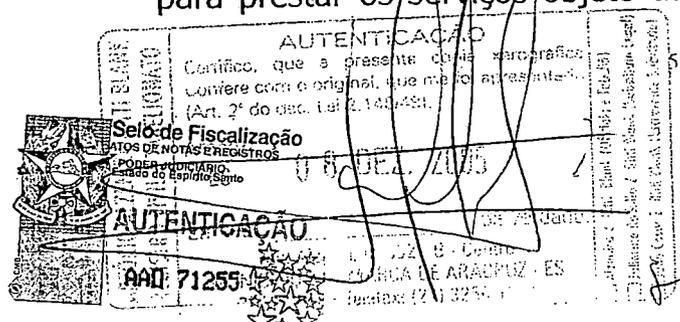
**d) LOJA MACÔNICA D. PEDRO I**

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, se compromete no desenvolvimento de campanhas que visem a obtenção e manutenção de 100 (cem) sócios contribuintes;

**e) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

⇒ Que no ato da constituição desta sociedade, se compromete incluir em seus orçamentos anuais, valores que complementem as necessidades básicas de funcionamento e atividades desta sociedade, como forma de assistência social aos jovens e idosos menos favorecidos.

**Parágrafo Único** - Também se comprometem, em conjunto os mantenedores, disponibilizar, à medida de suas posses, pessoal técnico de seus quadros funcionais, para prestar os serviços objeto da razão desta instituição, às suas



Handwritten signature and stamp: Marcos Roberto F. Patrício, OAB/ES 588.F

08/03

expensas, não resultando daí, qualquer vínculo empregatício daqueles com a FUNDAÇÃO;

**II - Sócios Contribuintes :** São aqueles que contribuem com importância mensal, a ser definida pelo CONSELHO CURADOR, objetivando a ajuda para manutenção da sociedade e desenvolvimento de seus objetivos.

**III - Sócios Beneméritos :** São aqueles que contribuirão mensalmente com quantia igual ou superior a 25 (vinte e cinco) vezes a contribuição definida para os sócios contribuintes, ou houverem prestado relevantes serviços à FUNDAÇÃO.

**Art. 9º -** Terão direito a voto na Assembléia, todas as categorias de sócios, que façam contribuições mensais e estejam quites com suas obrigações na FUNDAÇÃO.

**Art. 10 -** Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

**Art. 11 -** Os sócios da FUNDAÇÃO não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 12 -** A FUNDAÇÃO terá a seguinte estrutura básica:

- I -** Conselho Curador;
- II -** Conselho Fiscal;
- III -** Diretoria Executiva.



Selo de Fiscalização  
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AAO 71256

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico, em a presente, copia xerográfica  
 e com o original, que me foi apresentado  
 em 20/08/2005, a Lei 2.104/93.  
 OBR 007 2005  
 A verdade  
 2005  
 2 - B - Central  
 71256/05

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Registro Civil de Imóveis,  
 Títulos e Documentos,  
 Escrituras de Imóveis e  
 Juízo de Família  
 Títulos  
 Rubens B. ...  
 Escrevente Autêntica  
 Margarida M.F. Pimentel  
 Douçate Castanheira

*Marcos Roberto F. Patrício*  
 ABOVADO  
 OAB/ES 5885

**Art. 13** - Todos os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal exercerão seus mandatos gratuitamente.

**Parágrafo Único** - São excluídos deste artigo as despesas ou reembolso daquelas que forem efetivamente realizadas, quando decorrentes de serviços de interesse da FUNDAÇÃO.

**Art. 14** - A FUNDAÇÃO não distribuirá lucros, dividendos ou vantagens de qualquer natureza a seus instituidores, devendo suas rendas serem aplicadas integralmente no cumprimento de suas finalidades.

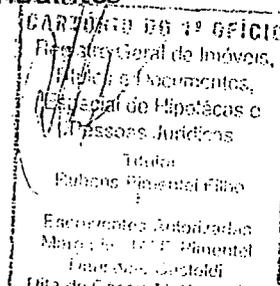
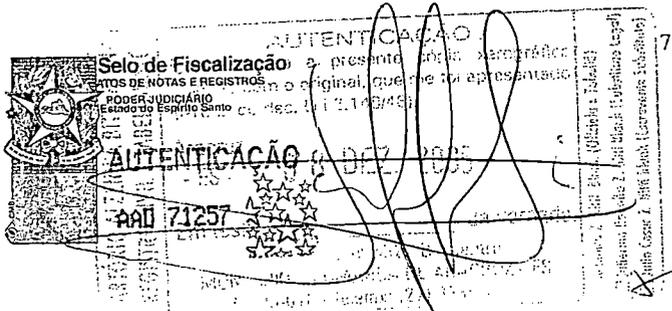
## CAPÍTULO V DO CONSELHO CURADOR

**Art. 15** - O Conselho Curador será composto de 09 (nove) membros titulares, constituindo o órgão máximo de deliberação da FUNDAÇÃO e terão mandato de períodos diferentes, de forma que a cada ano seja procedida a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros, da seguinte forma:

**I** - No primeiro ano: os representantes do Lions Clube de Aracruz e Loja Macônica D. Pedro I e um dos representantes dos Sócios contribuintes.

**II** - No segundo ano: o representante da Fundação Hospital Maternidade São Camilo e dois dos representantes dos sócios contribuintes.

**III** - No terceiro ano: os representantes do Clube de Diretores Lojistas e Prefeitura Municipal de Aracruz e um dos representantes dos sócios contribuintes



*Handwritten signature:* Marcos Roberto F. Patrício  
**ASSOCADO**  
ES 55865

010

**Art. 16** - Os conselheiros cumprirão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos para o período subsequente e permanecerão em exercício até a posse de seus sucessores.

**§ 1º** - Os sócios indicarão, além dos membros efetivos do Conselho Curador, os suplentes destes, com a função de os substituírem nas sessões do Conselho.

**§ 2º** - A investidura dos conselheiros far-se-á mediante Termo lavrado no livro "Atas das Reuniões do Conselho Curador."

**§ 3º** - Uma vez empossado, o Conselho Curador elegerá na primeira reunião, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

**§ 4º** - o Vice-Presidente substituirá o Presidente nos casos de ausência ou de impedimento eventual deste.

**§ 5º** - O Presidente do Conselho, assim como o Vice-Presidente e o Secretário, cumprirão mandato de 1 (um) ano, não podendo ser reeleitos mais de uma vez.

**§ 6º** - Instalado o Conselho Curador, este terá o prazo de 30 (trinta) dias para eleger e empossar o Conselho Fiscal e escolher o Diretor Geral.

**§ 7º** - Na hipótese de afastamento definitivo de qualquer conselheiro, a vaga será preenchida pelo suplente, cabendo à respectiva categoria de sócio a indicação de novo suplente.

**Art. 17** - Farão parte do Conselho os membros indicados, nas seguintes proporções:

⇒ 5 (cinco) representantes dos Sócios Mantenedores, sendo 01 (um) de cada entidade:



**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**AUTENTICAÇÃO**  
 08 DEZ 2005

**ARB-71258**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE REGISTROS E NOTARIAS  
 Rua Rio Branco, 156 - Centro - Vitória - ES  
 CEP: 35040-000 - Fone: (51) 3256-1334

**CANTARIA DO 1º OFÍCIO**  
 Diretor Geral de Arquivos,  
 Mapas e Documentos  
 Especial de Filmagem e  
 Impressão Judicial  
 Titular  
 Roberto Pinheiro, OAB/ES

*Handwritten signature:* Marcos Roberto Pinheiro  
**Advogado**  
 OAB/ES 5365







116  
C

**Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal**

**I -** Examinar os livros contábeis, os documentos de caixa, os saldos disponíveis, devendo a Diretoria Executiva fornecer-lhes todos os elementos;

**II -** Lavrar, em seu livro "Atas do Conselho Fiscal" os pareceres e resultados dos exames efetuados;

**III -** Apresentar ao Conselho Curador:

⇒ até o final de março, seu parecer sobre as contas do exercício anterior;

⇒ até o mês de outubro, seu parecer sobre a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

**IV -** Manifestar-se sobre a alienação de bens e a aceitação de doações com encargos;

**V -** Comunicar, obrigatoriamente, ao Conselho Curador os erros, fraudes ou quaisquer outras irregularidades detectadas, sugerindo as medidas que devam ser tomadas.

**CAPÍTULO VII**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 26 -** A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Geral e tantos Diretores da Área quantos necessários, em função da abrangência das atividades desenvolvidas pela Fundação, a critério do Conselho Curador.

**Art. 27 -** O Diretor Geral será eleito pelo Conselho Curador, em escrutínio secreto.

**Selo de Fiscalização**  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico, que a presente cópia xerográfica está em conformidade com o original, que me foi apresentado em 27 de dezembro de 1995.

**AUTENTICAÇÃO**  
AAO: 71262

**CARTÓRIA em exercício**  
Diretor Geral de Notas e Registros  
Espírito Santo  
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

1995 DEZ 27

Manoel Antônio F. Damasceno  
Diretor Geral  
10418-ES 5385

**Art. 28** - Os Diretores da Área serão indicados pelo Diretor Geral e homologados pelo Conselho Curador.

**Art. 29** - O Diretor Geral e os Diretores de Área respondem solidariamente pela má aplicação de recursos financeiros e/ou pelo desvio dos objetivos da Fundação.

**Art. 30** - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e devendo permanecer em exercício até a posse de seus sucessores.

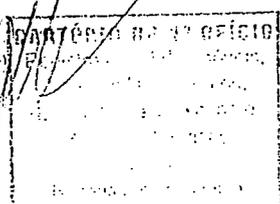
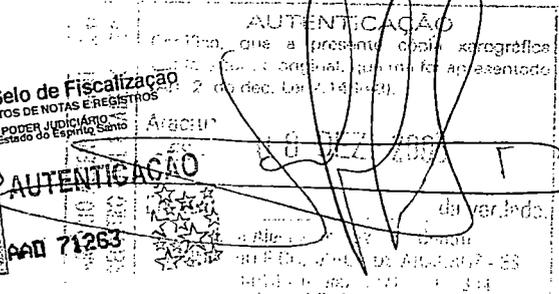
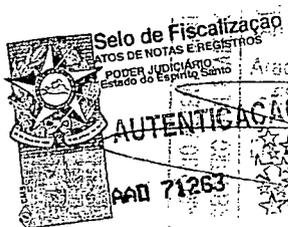
**Art. 31** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas das Reuniões da Diretoria Executiva".

**Art. 32** - A competência da Diretoria Executiva e as atribuições de seus membros serão fixadas pelo Conselho Curador no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência do presente Estatuto, através de normas a serem aprovadas e baixadas em Regimento Interno, Regulamentos, Rotinas e Atos Administrativos.

**Art. 33** - Os Diretores manterão o Conselho de Curadores informado acerca das atividades da FUNDAÇÃO, por meio de relatórios mensais, que através deste, poderá ser enviado ao Conselho Fiscal, instituições fundadoras e organismos públicos.

**Art. 34** - O quadro funcional da Fundação, bem como a remuneração de cada cargo, serão propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Curador. Qualquer novo cargo que posteriormente for necessário criar, deverá ter a aprovação do Conselho Curador.

**Art. 35** - Observadas as diretrizes e deliberações do Conselho Curador, a Diretoria Executiva terá amplos poderes de administração e de gestão das atividades de sua área, praticando os atos e operações relacionados à consecução de seus fins.



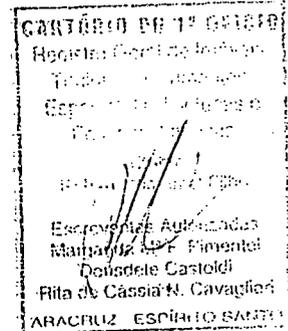
016

**Art. 36** - A FUNDAÇÃO somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, podendo haver delegação para 1 (um) procurador assinar juntamente com um Diretor ou, ainda para 2 (dois) procuradores, especialmente constituídos para determinado fim.

**Parágrafo Único** - A constituição de procuradores depende da assinatura de 2 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Geral, ou ainda o Presidente do Conselho Curador.

**Art. 37** - Os diretores reunir-se-ão sempre que os interesses da FUNDAÇÃO o exigirem e as deliberações serão consignadas em ata.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

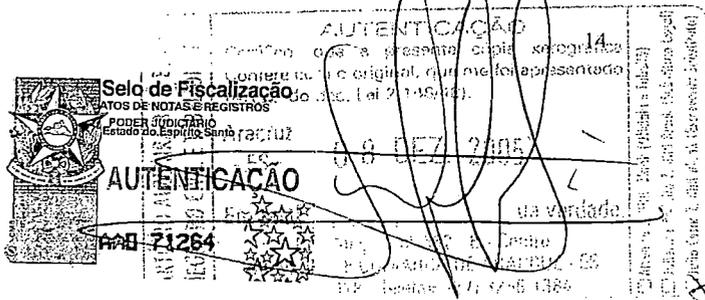


**Art. 38** - Formam a Assembléia Geral:

- I** - Os membros do Conselho Curador;
- II** - Os membros do Conselho Fiscal;
- III** - Os sócios contribuintes;
- IV** - Os sócios Beneméritos.

**Parágrafo Único** - Nenhum sócio terá direito a mais de um voto nas Assembléias.

**Art. 39** - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reuniões na segunda quinzena do mês de abril de cada ano, para eleger os representantes do Conselho Curador, quando for o caso, e aprovar as contas da FUNDAÇÃO.



*Microfilmado e Patrocinado*  
1048-ES 5265

7/10

**Art. 40** - As Assembléias Gerais são extraordinárias sempre que os interesses da FUNDAÇÃO exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei.

**Art. 41** - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho Curador, que convidará um ou dois dos sócios presentes para servirem de Secretários na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

**Art. 42** - As decisões das Assembléias Gerais serão por maioria absoluta dos seus membros.

**§ 1º** - Não havendo quórum para deliberação em primeira convocação, será encerrada a assembléia, podendo ser aberta novamente em segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número de sócios presentes.

**§ 2º** - Em segunda convocação as decisões poderão ser adotadas por maioria absoluta dos presentes.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 43** - O patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído:

**I** - Da doação especial de bem imóvel feita pelo Lions Clube de Aracruz e constante de Escritura Pública;

**II** - Da doação especial de bem móvel, feita pela Associação Filantrópica Santa Rita de Cássia;

**III** - Da doação de qualquer bem móvel ou imóvel feita pelos sócios fundadores no ato de constituição da FUNDAÇÃO;

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS 17  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia xerográfica  
 Lida com o original que me foi apresentado  
 (Art. 2º da Lei. 2.147/68).

08 DEZ 2005

**AUTENTICAÇÃO**

AA0 71285

Cartório de Registro de Imóveis  
 Aracruz - ES

Cartório de Registro de Imóveis  
 Aracruz - ES

Handwritten signature and stamp: Marcos Roberto F. Patrício, Advogado, OAB-ES 5396



019  
8

**IV** - As contribuições espontâneas de qualquer natureza.

**V** - As subvenções de organismos Municipais, Estaduais e Federais, através de convênios firmados.

**VI** - As subvenções especiais do Poder Público.

**CAPÍTULO IX**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

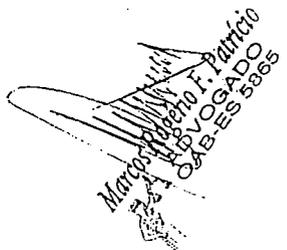
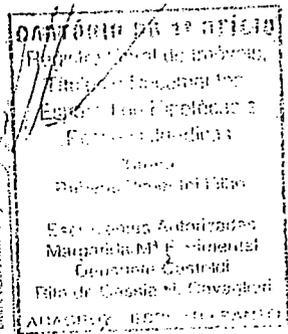
**Art. 47** - O exercício social da FUNDAÇÃO terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 48** - Até o dia 30 de setembro de cada ano, a Diretoria Executiva deverá elaborar a proposta orçamentária para o exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

**Parágrafo Único** - A proposta orçamentária deverá ser justificada por um plano de trabalho.

**Art. 49** - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da FUNDAÇÃO, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

**Art. 50** - Os resultados dos exercícios serão lançados em fundos patrimoniais ou especiais, a critério do Conselho Curador.





## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 57** - O Estatuto somente poderá ser alterado na forma do disposto no artigo 20, devendo ainda qualquer alteração, ser aprovada pelo Ministério Público da Comarca.

**Art. 58** - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

**Art. 59** - O membro de qualquer dos Conselhos que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa por escrito, perderá automaticamente o mandato.

**Art. 60** - Caberá ao Conselho Curador coordenar a elaboração de um Regimento Interno da FUNDAÇÃO, que estabelecerá as condições para a solução de casos omissos, bem como criará os procedimentos para normatizar este Estatuto.

**Art. 61** - A vigência do presente Estatuto coincide com a data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracruz.

**Art. 62** - Fica autorizado a Diretoria Executiva a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Fundação.

**Art. 63** - Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.



**Selo de Fiscalização**  
CONTAS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
AAO 71270

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico, que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi apresentado.  
19 de Maio de 2009  
Aracruz - ES  
Margarita M. F. Patrício  
ABV-ES 5865

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro Civil de Imóveis,  
Tribunal Concursal,  
Espécies de Execução e  
Processos de Litis  
Cível  
Tribunal Concursal  
Espécies de Execução  
Margarita M. F. Patrício  
Desemb. Curador  
RUA DE CASSIA 17 - CARACOL  
ARACRUZ - ES - 29000-000

*Margarita M. F. Patrício*  
ABV-ES 5865

Aracruz, 10 de novembro de 1998.

*[Signature]*  
**LUIZ SORESINI**  
**LIONS CLUBE DE ARACRUZ**

*[Signature]*  
**ARMANDO ANTONIO DE AMORIM**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO**

*[Signature]*  
**EDEMILSON ABREU CARNEIRO**  
**CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS(CDL)**

*[Signature]*  
**SEBASTIÃO LIMA**  
**LOJA MAÇÔNICA D. PEDRO I**

*[Signature]*  
**ROSALDO LUIZ SARMENGI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

CARTÃO DO 1º OFÍCIO  
Registro Civil de Imóveis,  
Títulos e Documentos,  
Espaço de Hipotecas e  
Feitos Judiciais  
Rua  
Rubens Pinheiro Filho  
Escritórias Autorizadas  
Margarida M. Pimentel  
Rita Cavagliari  
ARACRUZ - RIO SANTO

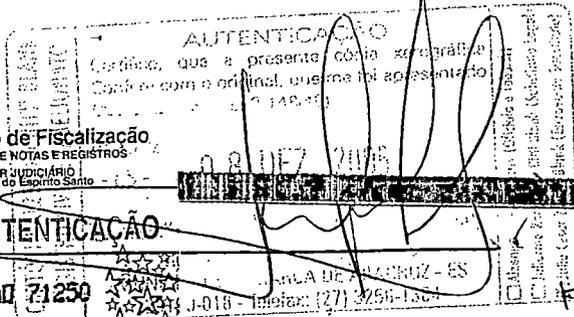
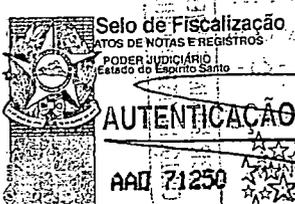
Aracruz, 10 de novembro de 1998

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
NOME: 158-2237  
LOJA MAÇÔNICA DE ARACRUZ - E. G.

*[Signature]*  
**Marcos Rogério F. Patrício**  
**ADVOGADO**  
OAB-ES 5865

Aracruz, 10 de novembro de 1998  
Aracruz, 03 de dezembro de 1998  
Aracruz, 03 de dezembro de 1998  
Aracruz, 03 de dezembro de 1998

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico, que a presente cópia xerográfica  
conferir com o original, que me foi apresentado.  
Aracruz, 08 de dezembro de 1998.  
**08 DEZ. 2008**  
**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário - Estado do Espírito Santo  
Aracruz - ES  
Aracruz, 08 de dezembro de 1998  
**AUTENTICAÇÃO**  
RAB 71271



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Amador  
 da Ludoex Social Formosinho Guilherme e Schmitz  
 As dez horas e cinquenta minutos do dia quai-  
 toze de dezembro de dois mil e quatro, na sede do Ludoex  
 Clube de Ludoex, neste estado, reuniram-se os membros  
 do Conselho Amador da Ludoex Social Formosinho Guilherme  
 e Schmitz para deliberar sobre o seguinte assunto:  
 a eleição da presidência do Conselho Amador  
 da Ludoex Social Formosinho Guilherme e Schmitz após  
 as eleições de 2003, foi feita a indicação para  
 ocupar o cargo de Presidente do Conselho Amador o  
 senhor Valdeci Fátima dos Santos, que por unanimi-  
 dade foi eleito pelos presentes e pelo próprio indicado,  
 e para ocupar as funções de vice-presidente e  
 secretário respectivamente, foram indicados os senho-  
 res Edson Henrique Piolla e Almir José de Brito,  
 que foi eleito pelos presentes e indicados, considerando  
 então a presidência do Conselho Amador da Ludoex  
 Social Formosinho Guilherme e Schmitz impetrada. Nada  
 mais havendo a tratar, encerram-se a reunião, lavran-  
 do-se a presente ATA, que após aprovada foi assinada  
 pelos presentes.

Valdeci Fátima dos Santos  
 Edson Henrique Piolla  
 Almir José de Brito  
 Rui Barbosa de Castro  
 Antônio Augusto Costa  
 Marcelo Luiz Sauerbrunn  
 Renato Henrique Romão  
 Valdeci Fátima dos Santos  
 Edson Henrique Piolla  
 Almir José de Brito

024  
①

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Folha: 00002

Empresa: 0191-FUNDAÇÃO SOCIAL MONS.GUILHERME SCHMITZ

CNPJ/CPF: 02.996.473/0001-16

End.: RUA SETE DE SETEMBRO S/N

Período: Janeiro a Dezembro de 2004

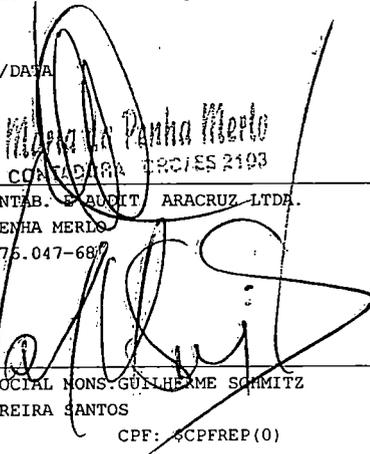
Data do encerramento: 31/12/2004

Emitido em: 07/12/2005

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(275.065,86)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(92.084,14)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.176,51)
DESPESAS OPERACIONAIS	(181.573,71)
DESPESAS FINANCEIRAS	(231,50)
OPERACIONAL	(275.065,86)
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	225.805,02
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	225.805,02
ANTES DAS PROVISÕES	(49.260,84)
DEPOIS DAS PROVISÕES	(49.260,84)
LIQUIDO	(49.260,84)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

ARACRUZ/ES/DATA

  
M. da Penha Merlo  
CONTADORA CRC/ES 2103

CONTAAL-CONTAB. S.AUDIT. ARACRUZ-LTDA.

MARIA DA PENHA MERLO

CPF: 148.475.047-68

CRC: 2103

FUNDAÇÃO SOCIAL MONS.GUILHERME SCHMITZ

VALDECI MOREIRA SANTOS

PRESIDENTE

CPF: SCPFREP(0)

025  
0

Balanco Patrimonial

Folha: 00003

Empresa: 0191-FUNDAÇÃO SOCIAL MONS.GUILHERME SCHMITZ

CNPJ/CPF: 02.996.473/0001-16

End.: RUA SETE DE SETEMBRO S/N

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2004

Data do encerramento: 31/12/2004

Emitido em: 07/12/2005

A T I V O	38.498,22
ATIVO CIRCULANTE	38.498,22
DISPONIVEL	30.360,14
BANCOS C/MOVIMENTO	30.360,14
BANESTES S/A	15.180,07
CREDITOS DIVERSOS	8.138,08
DEVEDORES DIVERSOS	0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	8.138,08
ADIANTAMENTO DE FERIAS	(31,82)
ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO	4.100,86



Balanco Patrimonial

Empresa: 0191-FUNDAÇÃO SOCIAL MONS.GUILHERME SCHMITZ

End.: RUA SETE DE SETEMBRO S/N

Emitido em: 07/12/2005

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2004

Data do encerramento: 31/12/2004

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 38.498,22.

( TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS )

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

ARACRUZ/ES/DATA

Maria da Penha Merlo  
CONTABILISTA OAB/ES 2103

CONTRAL-CONTAB. E AUDIT. ARACRUZ LTDA.

MARIA DA PENHA MERLO

CRC: 2103

CPF: 148.476.047-68

FUNDAÇÃO SOCIAL MONS.GUILHERME SCHMITZ

VALDECI MOREIRA SANTOS

PRESIDENTE

§CPFREP(0)



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

---

028  
00

**PROCESSO Nº 0962/2005.**

**AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos a este Departamento para conhecimento e providências.

**Câmara Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2005.**

  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO**



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PROCESSO** N° 962/2005  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n° 022/2005  
**AUTOR:** Vereador Orvanir Pedro Boschetti  
**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

**RELATÓRIO:**

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 02 de março de 2006.

**PRESIDENTE:** Ronaldo Modenesi Cuzzuol .....  
**RELATOR :** Ismael da Rós Auer .....  
**MEMBRO:** Rodrigo Moro Capo Scopel.....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 06/03/2006  
  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 13/03/2006  
  
Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO HONRARIAS**

**PROCESSO:** N<sup>o</sup> 962/2005  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n<sup>o</sup> 022/2005.  
**AUTOR:** Vereador Orvanir Pedro Boschetti  
**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schimitz.

**RELATÓRIO:**

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu análise minuciosa do Processo em tela, e concluiu por apresentar parecer favorável.

**Voto do Relator:** Voto na forma do Relatório  
**Voto do Presidente:** Acompanhamento o Voto do Relator  
**Votos do Membro:** Favorável a matéria

Por unanimidade de votos, a Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias emite parecer **favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 02 de março de 2006.

**PRESIDENTE:** LUCAS BAIOCO .....  
**RELATOR:** LUCIANO D. FRIGINI .....  
**MEMBRO:** RODRIGO M.C. SCOPEL .....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 06/03/2006  
  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 13/03/2006  
  
Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO: 1º TURNO - *42ª Ordinária* ..... DATA: *06/03/2006*  
2º TURNO - *43ª Ordinária* ..... DATA: *13/03/2006*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 022/2005* .....

	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO HONRARIAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X		X		X	
ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO	<i>não</i>	<i>vota</i>			<i>não</i>	<i>vota</i>		
DAVI GOMES	X		X		X		X	
ISMAEL DA ROS AUER	X		X		X		X	
LUCAS BAIOCO	X		X		X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X		X		X	

**RESULTADOS:**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

1º TURNO: Favoráveis: *09*... votos  
Contrários: *00*... votos

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

1º TURNO: Favoráveis: *09*... votos  
Contrários: *00*... votos

2º TURNO: Favoráveis: *09*... votos  
Contrários: *00*... votos

2º TURNO: Favoráveis: *09*... votos  
Contrários: *00*... votos

*[Assinatura]*  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO - 1º Turno: *42.ª Ordinária* ..... Data: *06/03/2006*  
2º Turno: *43.ª Ordinária* ..... Data: *13/03/2006*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 022/2005* .....

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	<i>não</i>	<i>vota</i>	<i>não</i>	<i>vota</i>
DAVI GOMES	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	X		X	
LUCAS BAIOCO	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

**RESULTADOS**

1º Turno: favoráveis *09* .....votos  
contrários *00* .....votos

2º Turno: favoráveis *09* .....votos  
contrários *00* .....votos

*[Assinatura]*  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

02  
6

PROJETO DE LEI Nº 022/2005

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A FUNDAÇÃO  
SOCIAL MONSENHOR GUILERME SCHMITZ**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO  
SANCIONA A SEGUNTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR  
GUILHERME SCHMITZ**, pessoa jurídica de direito privado, com fins  
filantrópicos, assistências, educacionais e de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº  
02.996.473/0001-16, com sede nesta cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 16 de dezembro de 2005.

  
**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
Vereador

**APROVADO 1º TURNO**

Em 06/12/2005

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 13/12/2005

  
Presidente da Câmara